



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

GABINETE DO PREFEITO

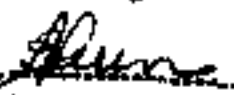
Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: semad@colatina.com.br

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 11 / 11 / 2003


SERVIDOR

Aparecida Borges Perim
Assistente Legislativo

LEI Nº 471 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

**ALTERA LEI Nº 433 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002, QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CESTAS
DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 433 de 22 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anualmente um brinde em forma de "Cesta de Natal" a todos os Servidores Públicos Municipais, até o montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por funcionário.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 11 de novembro de 2003.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
11/11/2003.



Secretária da SEMAD.
Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 11 / 11 / 2003


SERVIDOR

Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD